



PARECER TÉCNICO (1)

Com base na análise do Processo Administrativo nº.849 /2023 - Edital nº 3390/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso- ASCAI (CNPJ nº 87.085.460/0001-48), através serviços de proteção social pessoa idosa em situação de acolhimento realizado por entidade assistencial, decorrente do objeto emendado:emenda parlamentar individual vereador(a) Mirella Fernandes Biacchi – PDT emenda parlamentar nº. 12/2023 valor R\$ 4.609,85, realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

A proposta informada pela Associação apresenta mérito devido a necessidade de prover aos idosos acolhidos a atenção referente à composição e manutenção das custas do quadro de cuidadores/ técnicos (colaboradores)essenciais.

Da mesma forma busca-se manter o acolhimento dos idosos zelando pela qualidade e cuidados determinados pelos protocolos .

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é de interesse de ambas as partes, pois é a única entidade no município que comporta o acolhimento de idoso de ambos os sexos.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra-se viável para execução. Com o cenário de economia da sociedade brasileira atual: aumento de custo de vida(alimentação e taxas de juros de serviços como luz, água, gás - índice de inflação é importante o suporte que estas ações podem subsidiar e fomentar as ações da instituição acolhedora.



4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado de forma parcelada, que deverão ser pagas de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento definidos e exigidos pelo poder público municipal.

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social comissão técnica que avaliará o pagamento das despesas com a higiene, folha de pagamento, a aquisição dos alimentos.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverá ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios as contas pagas de material para manutenção da higiene, além das cópias das notas de compras dos alimentos e comprovantes da folha de pagamento da instituição.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

198
ll

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 12 de maio de 2023.

Daniela F. Da Motta

Assistente Social

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023



199
ll

PARECER TÉCNICO (2)

Com base na análise do Processo Administrativo nº.849 /2023 - Edital nº 3390/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio ao serviço de proteção social pessoa idosa em situação de acolhimento realizado por entidade assistencial, decorrente do objeto emendado: emenda parlamentar individual vereador (a) Silvio Tolfo Tondo – PP indicação nº . 88/2023 valor de R\$ 7.000,00 realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho da **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI)**, inscrita no CNPJ nº. 87.085.320/0001-70, para o item acolhimento institucional misto.

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação é considerada de extrema relevância observando-se o atual cenário brasileiro, onde o aumento do custo de vida está cada vez mais pressionando o orçamento das famílias e instituições. No que se refere à associação é fundamental o suporte para viabilizar a manutenção da rotina diária com vistas às despesas de contas de água e luz, bem como referente ao atendimento dos serviços de copa e cozinha para os idosos acolhidos.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é de interesse de ambas as partes, pois é a única entidade no município que comporta o acolhimento de idoso de ambos os sexos.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra relevância, sendo importante para garantir o conforto e segurança dos idosos que residem na entidade .

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado de forma parcelada que deverá ser pago de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento definidos pelo poder público municipal.



5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social, comissão fiscalizadora para observar o cumprimento dos objetivos propostos.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverá ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios as notas dos equipamentos comprados e também da aquisição de qualquer produto, assim como o pagamento das contas de energia elétrica e abastecimento de água deverão ser entregues cópias destas pagas , e notas referentes a aquisição de utensílios e materiais para copa e cozinha.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 12 de maio de 2023

[Handwritten signature]

Daniela F. Da Motta

Assistente Social

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023



201
[Handwritten signature]

PARECER TÉCNICO (3)

Com base na análise do Processo Administrativo nº.849 /2023 - Edital nº 3390/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso- ASCAI (CNPJ nº 87.085.460/0001-48), através serviços de proteção social pessoa idosa em situação de acolhimento realizado por entidade assistencial, decorrente do objeto emendado:emenda parlamentar individual vereador(a) Caio Casanova- PDT emenda parlamentar nº. 31/2023 valor R\$ 5.000,00, realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

A proposta informada pela Associação apresenta mérito decorrente de ser a única entidade social que comporta acolher idosos de ambos os sexos, promovendo cuidados para garantir qualidade de vida . Seu objetivo é manter o quadro de funcionários e colaboradores qualificados para o exercício e funcionamento cotidiano do lar.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é de interesse de ambas as partes, pois é a entidade atende uma demanda expressiva de idosos em condição de vulnerabilidade relacionada a qualidade de vida fora da unidade de acolhimento.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra-se viável para execução. Com o cenário de economia da sociedade brasileira atual: aumento de custo de vida(alimentação e taxas de juros de serviços como luz, água, gás - índice de inflação é importante o suporte que estas ações podem subsidiar e fomentar as ações da instituição acolhedora.



4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado de forma parcelada, que deverão ser pagas de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento definidos e exigidos pelo poder público municipal.

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social comissão técnica que avaliará o pagamento das despesas com a higiene, folha de pagamento, a aquisição dos alimentos.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverá ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios os comprovantes da folha de pagamento da instituição.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

203
ll

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2023.

Daniela F. Da Motta

Daniela F. Da Motta

Assistente Social

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023



204
ll

PARECER TÉCNICO (4)

Com base na análise do Processo Administrativo nº.849 /2023 - Edital nº 3390/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio ao serviço de proteção social pessoa idosa em situação de acolhimento realizado por entidade assistencial, decorrente do objeto emendado: emenda parlamentar individual vereador (a) Paulo Pereira – PDT indicação nº . 61/2023 valor R\$ 15.390,00 realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho da **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI)**, inscrita no CNPJ nº. 87.085.320/0001-70, para o item acolhimento institucional misto.

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação é considerada de extrema relevância observando-se o atual contexto econômico da sociedade, com aumento do índice de inflação que elevou o custo de itens referentes à alimentação e produtos de higiene que são fundamentais para garantir aos idosos qualidade nos seus cuidados e necessidades diárias.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é bastante relevante, tendo em vista que é para manter o atendimento com a qualidade e cuidado essencial para o bem estar dos idosos acolhidos na instituição.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado é de extrema importância pois apresenta o compromisso que a instituição possui com relação a manter e ofertar com qualidade os cuidados básicos essenciais com relação a alimentação e higiene.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado de forma parcelada que deverá ser pago de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento definidos pelo poder público municipal.



205
JL

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social, comissão fiscalizadora para observar o cumprimento dos objetivos propostos.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverá ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios as notas dos equipamentos comprados e também da aquisição de qualquer produto, assim como deverão ser entregues notas referentes a despesas com alimentos e materiais de higiene e de limpeza.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2023

Daniela F. Da Motta

Daniela F. Da Motta

Assistente Social

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023



206
sdl

PARECER TÉCNICO (5)

Com base na análise do Processo Administrativo nº.849 /2023 - Edital nº 3390/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio ao serviço de proteção social pessoa idosa em situação de acolhimento realizado por entidade assistencial, decorrente do objeto emendado: emenda parlamentar individual vereador (a) Zilmar Araujo – PP indicação nº . 51/2023 no valor de R\$ 10.000,00 realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho da **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI)**, inscrita no CNPJ nº. 87.085.320/0001-70, para o item acolhimento institucional misto.

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação é considerada de extrema relevância observando-se o atual contexto econômico da sociedade, com aumento do índice de inflação que elevou o custo de itens referentes à alimentação (produtos de gênero alimentício) que são fundamentais aos idosos em suas necessidades diárias.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é bastante relevante, tendo em vista que é prioritária para a segurança alimentar dos idosos residentes na instituição.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado é de extrema importância pois apresenta o compromisso que a instituição possui com relação a manter e ofertar com qualidade os cuidados básicos essenciais com relação a alimentação e higiene.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado de forma parcelada que deverá ser pago de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento definidos pelo poder público municipal.



[Handwritten signature]

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social, comissão fiscalizadora para observar o cumprimento dos objetivos propostos.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverá ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios as notas dos equipamentos comprados e também da aquisição de qualquer produto, assim como deverão ser entregues notas referentes a despesas com alimentos (produtos de gênero alimentício).

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2023

[Handwritten signature]

Daniela F. Da Motta

Assistente Social

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023



208
all

PARECER TÉCNICO (6)

Com base na análise do Processo Administrativo nº.849 /2023 - Edital nº 3390/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso- ASCAI (CNPJ nº 87.085.460/0001-48), através serviços de proteção social pessoa idosa em situação de acolhimento realizado por entidade assistencial, decorrente do objeto emendado:emenda parlamentar individual vereador(a) Luis Fernando Torres- PT emenda parlamentar nº. 27/2023 no valor R\$ 20.000,00, realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

A proposta informada pela Associação apresenta mérito decorrente de ser a única entidade social que comporta acolher idosos de ambos os sexos, promovendo cuidados para garantir qualidade de vida . Seu objetivo é manter o quadro de funcionários e colaboradores qualificados para o exercício e funcionamento cotidiano do lar.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é de interesse de ambas as partes, pois a entidade atende uma demanda expressiva de idosos de ambos os sexos primando pela segurança alimentar, de higiene, saúde e de moradia.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra-se viável para execução. Com o cenário de economia da sociedade brasileira atual: aumento de custo de vida(alimentação e taxas de juros de serviços como luz, água, gás - índice de inflação é importante o suporte que estas ações podem subsidiar e fomentar as ações da instituição acolhedora.



4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado de forma parcelada, que deverão ser pagas de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento definidos e exigidos pelo poder público municipal.

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social comissão técnica que avaliará o pagamento das despesas com a higiene, folha de pagamento, a aquisição dos alimentos.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverá ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios os comprovantes da folha de pagamento da instituição.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

210

[Handwritten signature]

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2023.

[Handwritten signature of Daniela F. Da Motta]

Daniela F. Da Motta

Assistente Social

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023